



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 5/2009

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei n. 11.280, de 16 de fevereiro de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de comunicação eletrônica dos atos processuais, a fim de promover a sua adequação ao disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP. N. 15/2008 que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU

Art. 1.º O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) passa a ser utilizado como instrumento de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos judiciais e administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dos órgãos que integram a sua estrutura.

§ 1.º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão feitas também no formato impresso, por meio da imprensa oficial.

§ 2.º O DEJT pode ser acessado gratuitamente e independentemente de cadastro prévio, por meio da rede mundial de computadores, no Portal da Justiça do Trabalho, endereço eletrônico www.jt.jus.br.

§ 3.º Será mantida a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do TRT-19ª Região no endereço eletrônico www.trt19.gov.br, simultaneamente com o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), por um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta resolução. Decorrido tal prazo, as matérias passarão a ser veiculadas exclusivamente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 4.º Durante o período em que houver publicações simultâneas, constará no Diário da Justiça Eletrônico do TRT-19ª Região a informação da data de início da publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 5.º Enquanto durar a publicação simultânea no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e no Diário da Justiça Eletrônico do TRT-19, os prazos processuais serão aferidos levando-se em consideração este último instrumento de publicação.

Art. 2.º Os atos administrativos do TRT da 19ª Região a serem publicados no DEJT são as Emendas Regimentais, as Resoluções Administrativas e Atos do Gabinete da Presidência referentes a assuntos judiciais, convocação de magistrados de 1º grau de jurisdição para ocupar a bancada do Tribunal Pleno, estatístico de produtividade dos Desembargadores e dos Juízes de 1º grau de jurisdição, concessão da comenda Ministro Silvério Jorge e comunicados de realização de sessão administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá autorizar a publicação de atos não previstos nesta Resolução, desde que a unidade interessada justifique formalmente as razões para a veiculação no DEJT.

Art. 3.º As publicações oficiais do TRT da 19ª Região no DEJT serão disponibilizadas diariamente no Portal da Justiça do Trabalho, de segunda a sexta-feira, a partir das 19h, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Parágrafo único. Caso o Diário Eletrônico do dia corrente se torne indisponível para consulta no Portal da Justiça do Trabalho, entre 19h e 23h59min, por período superior a quatro horas, considerar-se-á como data de divulgação o primeiro dia útil subsequente. Nesta hipótese, e sendo necessário, o presidente do TRT da 19ª Região baixará ato de invalidação e determinará nova data para a divulgação das matérias.

Art. 4.º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do Diário Eletrônico no Portal da Justiça do Trabalho.

§ 1.º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil subsequente ao considerado como data da publicação.

§ 2.º Os prazos dos casos previstos no § 1º do art. 1º serão contados com base na publicação do Diário Oficial impresso.

§ 3.º Os prazos contados em horas terão como termo inicial as 0h do dia útil posterior ao da publicação, observada a disposição contida no “caput” deste artigo.

Art. 5.º A responsabilidade pelo conteúdo e encaminhamento das matérias para publicação no Diário Eletrônico é da unidade que as produziu, não cabendo por parte do gestor regional qualquer crítica ou editoração do texto para ele enviado.

Art. 6.º As matérias enviadas para publicação deverão obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, regulamentados pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP. N. 27/2008.

§ 1.º Nos casos em que haja necessidade de publicação de matérias cuja formatação esteja fora dos padrões estabelecidos - tais como tabelas, gráficos, imagens e formulários - essas deverão ser enviadas como anexos, por meio de funcionalidades existentes no sistema do DEJT.

§ 2.º Os anexos deverão ser gerados no formato PDF, com tamanho de página A4, obedecendo-se a margem superior de 1 cm para orientação de página retrato e de 1cm para orientação de página paisagem.

Art. 7.º Compete ao gestor regional, designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as mesmas atribuições conferidas aos gerentes, além das seguintes:

I – cadastrar as unidades publicadoras do regional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

II – incluir, alterar e excluir os gerentes das unidades publicadoras e os gestores regionais substitutos; e

III – incluir, alterar e excluir do calendário os dias de feriados regionais.

Art. 8.º Cada unidade publicadora designará os seus gerentes e publicadores responsáveis pelo envio das matérias para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 9.º Aos gerentes, além das atribuições conferidas aos publicadores, compete:

I - excluir matérias enviadas por sua unidade; e

II – incluir e excluir os gerentes substitutos e os publicadores no âmbito de sua unidade.

Art. 10. Publicador é o servidor credenciado pelo gerente de sua unidade e habilitado para enviar matérias.

Art. 11. As matérias deverão ser enviadas pelas unidades publicadoras ao gestor regional até o horário limite de 10h do dia agendado para a sua divulgação.

Art. 12. A exclusão de matérias enviadas somente será possível até as 13h do dia da divulgação.

Art. 13. Após a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 14. As sessenta últimas edições do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho estarão disponíveis para o público no portal eletrônico da Justiça do Trabalho, www.jt.jus.br. O Acesso e a consulta às edições anteriores serão possíveis mediante requerimento formulado diretamente ao gestor regional.

Art. 15. Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 16. Compete ao Serviço de Informática do TRT da 19ª Região a guarda e conservação das cópias de segurança do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 17. Para todos os efeitos, os horários considerados corresponderão ao horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário local.

Art. 18. A Biblioteca do TRT da 19ª Região e as Varas do Trabalho do Interior do Estado deverão possibilitar o acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, via internet, para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução Administrativa n. 11/2008 deste Regional.

Tomaram parte na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista da Silva, José Abílio Neves Sousa, Pedro Inácio da Silva, Antonio Adualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Jorge Bastos da Nova Moreira, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.J.E., e no B.I.
Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009.

Original assinado
JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região